



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

MATÉRIA: Decreto Legislativo nº 02/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Legislativo

EMENTA DA MATÉRIA: Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Pequeri,

relativas ao exercício 2023.

RELATOR: Pedro Paulo de Freitas Menezes

RELATÓRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 de 11 de junho de 2025, elaborado pelo Poder Legislativo, versa sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2023 e de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Glauco Braga Fávero.

A referida Prestação de Contas do Exercício de 2023 tramitou perante o E. Tribunal de Contas do Estado, sendo aprovada por unanimidade, com fulcro no Art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 102/2008, cominado com o inciso I do Art. 240 da Resolução nº 12/2008 do TCEMG.

Sendo assim, conforme estabelece o Artigo 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe somente à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitir parecer acerca das contas do executivo.

Nesse sentido, prevê o Regimento Interno em seu art. 39, inciso V, alínea “h” dispõe que compete a Câmara Municipal apreciar e julgar as contas do Prefeito com base em parecer prévio do Tribunal de Contas.

***Art. 39** – São atribuições do Plenário, além daquelas contidas na Lei Orgânica do Município, as seguintes:*

***V** – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:*





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

h) julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

No mesmo sentido a Lei Orgânica Municipal dispõe:

Art. 19 – *Compete privativamente à Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica:*

XV – *julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;*

Após a análise das informações constantes da prestação de contas, os pareceres prévios do TCE e do Ministério Público de Contas de Minas Gerais opinaram pela aprovação da prestação de contas referente ao ano de 2023.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, emitimos parecer favorável à aprovação do Decreto Legislativo nº 02/2025, referente à Prestação de Contas do Poder Executivo do exercício financeiro de 2023, visto que a mesma não contraria qualquer norma constitucional.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, o Relator decide pelo prosseguimento da matéria, visto que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Finanças e Orçamento do Decreto Legislativo nº 02/2025, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Pequeri, 26 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES

Secretário

Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

RONALDO FERNANDES DE SOUZA

Vice-presidente

Vereador - PRD

FABIANO BRUNO REZENDE DA SILVA

Vereador - PSD

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Gabinete do Vereador(a) - Praça

Dr. Potsch, nº: 123, 36610-000

e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028

